



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

184

LEI Nº 844/61, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.961.-

Introduz modificação na Lei nº 822, de 30-6-1961.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 822, de 30-6-1961.- passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º - Ficam isentos de Imposto Predial Urbano todos os imóveis construídos ou que venham a ser construídos pelos Institutos de Previdência Social, Caixas de Aposentadorias e Pensões, Fundação da Casa Popular e Caixas Econômicas Federais e Estaduais que se destinam a aquisição mediante compromissos de venda em prestações mensais ou anuais, por parte de associados ou inscritos na Carteira Predial dos referidos institutos.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Outubro 1.961.-

Jose Augusto Ribeiro
Jose Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal.

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Outubro de 1.961.-

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Car